



JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente à Chamada Pública nº 004/2024

Serviço: Atendimento Médico Especializado em Psiquiatria – CAPS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Rúbrica

Considerando a necessidade contínua e essencial da prestação de **atendimento médico especializado em psiquiatria** aos usuários do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, vinculado à Rede Municipal de Saúde, e tendo em vista a natureza singular dos serviços a serem prestados, justifica-se a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A presente solicitação fundamenta-se na **Chamada Pública nº 004/2024**, que teve por objetivo o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitadas para a prestação de serviços médicos especializados em saúde mental, conforme critérios técnicos e legais definidos previamente, assegurando a qualificação e regularidade do atendimento prestado à população.

A contratação por inexigibilidade se justifica, ainda, pelos seguintes pontos:

O serviço de psiquiatria no CAPS é essencial e ininterrupto, sendo indispensável para o acompanhamento terapêutico e medicamentoso de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes. A ausência desse profissional compromete gravemente a execução das políticas públicas de saúde mental;

- Os serviços requerem profissionais com formação específica, experiência comprovada e registro nos respectivos conselhos de classe, configurando a notória especialização exigida no art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- O credenciamento foi realizado de forma pública, transparente e isonômica, respeitando os princípios da administração pública, possibilitando que todos os interessados pudessem se



habilitar, observados os requisitos estabelecidos;

- A contratação ocorrerá de forma padronizada, com valores definidos previamente na Chamada Pública, dentro dos limites orçamentários da Administração, e com vigência contratual de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente;
- A inviabilidade de competição decorre da natureza especializada do serviço, que exige habilitação técnica específica e a confiança no profissional atuante, além da impossibilidade prática de se promover competição ampla sem comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento no CAPS.

Diante do exposto, solicita-se a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para fins de formalização da contratação dos profissionais credenciados por meio da Chamada Pública nº 004/2024, garantindo, assim, a manutenção e regularidade da oferta de serviços especializados em saúde mental no município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 09
Rúbrica

Novo Progresso- PA, 17 de outubro de 2025.

Kelvy Graciano Ribeiro
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
Port. Nº 011/2025 GPM/NP

Kelvy Graciano Ribeiro
Secretário Adjunto de Saúde
Port. Nº 011/2025-GPM/NP